

termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 10 de fevereiro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA – Presidente,
Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO – Relator, Dr.ª ANA
KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA - Procuradora Regional Eleitoral
substituta

INSTRUÇÃO N.º 20 – PARÁ (MUNICÍPIO DE BELÉM)

Relator: Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 4.690 DE 04 DE FEVEREIRO DE
2009 QUE APROVA A ESTRUTURA ORGÂNICA DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E RESPECTIVAS LOTAÇÕES
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMMISSIONADAS
INTEGRANTES DO SEU QUADRO DE PESSOAL.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de acordo com o art. 71,
II do seu Regimento Interno,
Resolve:

Art. 1º Alterar o quadro de impacto orçamentário para modificar
o valor total da proposta de R\$ 420.048,14 (quatrocentos
e vinte mil, quarenta e oito reais e catorze centavos) para
420.070,99 (quatrocentos e vinte mil, setenta reais e noventa e
nove centavos), conforme o quadro em anexo, tendo em vista a
necessidade de se adequar ao quadro de distribuição de cargos
em comissão e função comissionada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua
publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 10 de fevereiro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente e
Relator, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNE, Juiz Federal
EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA
DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ
RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA
BASSALO, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA - Procuradora
Regional Eleitoral Substituta

RESOLUÇÃO N.º 4.693

INSTRUÇÃO N.º 21 – PARÁ (MUNICÍPIO DE BELÉM)

Relator: Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
MEMBROS DAS JUNTAS ELEITORAIS. NOVA ELEIÇÃO PARA
OS CARGOS MAJORITÁRIOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO.
MUNICÍPIO DE SANTARÉM. NOMES CONSTANTES NO EDITAL
N.º 002/2009-SGP. APROVAÇÃO.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, à unanimidade, aprovar os nomes constantes no Edital
n.º 002/2009-SGP, para atuarem como membros das Juntas
Eleitorais, responsáveis pela apuração da Nova Eleição para os
Cargos Majoritários de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de
Santarém, a ser realizada em 08.03.2009, com fulcro no inciso
XXXVII do art. 23 da Resolução n.º 3.771/2005 - Regimento
Interno deste Tribunal e art. 36, §1º do Código Eleitoral, nos
termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Belém, 10 de fevereiro de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA - Presidente e
Relator, Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz
Federal EDISON MOREIRA GRILLO JÚNIOR, Juiz JOSÉ MARIA
TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR,
Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz ANDRÉ RAMY
PEREIRA BASSALO, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA -
Procuradora Regional Eleitoral Substituta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 30

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento
do processo abaixo relacionado, assim como dos adiados ou
constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica
aos interessados que os processos abaixo discriminados foram
incluídos em pauta para a Sessão de 26/02/2009, quinta-feira,
às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º
do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2321

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

ORIGEM: BELÉM-PA

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO
ESTADUAL - N.º 14.300 - PTB.

INTERESSADO : HUMBERTO DE ABREU FRAZÃO NETO -
DEPUTADO ESTADUAL - PTB.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2396

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

ORIGEM: BELÉM-PA

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO
ESTADUAL - N.º 12.200 - PDT.

INTERESSADO : PASCOAL BAILÃO RIBEIRO NETO -
DEPUTADO ESTADUAL - PDT.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2425

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

ORIGEM: BELÉM-PA

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO INTERESSADO, CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADO
ESTADUAL - N.º 36.333 - PTC.

INTERESSADA : MARIA TEREZA LOUREIRO DA SILVA -
DEPUTADA ESTADUAL - PTC.

EDITAL N.º 007/2009 - 28ª ZE

A Excelentíssima Senhora Dr.ª ELISABETE LIMA MENDES, MM,
Juíza Eleitoral da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, no
uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todos quantos
o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que o Sr. Pedro
Costa, filho de Inez Costa, terá sua inscrição eleitoral cancelada,
em virtude de seu falecimento, conforme certidão oriunda do
Cartório de Registro Civil, cuja inscrição eleitoral pertence a esta
Zona, para os efeitos a seguir expostos:

1- Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10(dez)
dias para ciência dos interessados, a fim de que possam contestar,
pessoalmente ou por terceiro, em 5(cinco) dias, a exclusão do
Cadastro Eleitoral dos nomes constantes neste rol de falecidos,
conforme estatuído no artigo 77, inciso II, do Código Eleitoral.
2- Decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados,
a exclusão dos eleitores arrolados será procedida de ofício pela
autoridade competente.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa,
mandou a Exm.ª Juíza Eleitoral publicar o presente Edital no Diário
Oficial do Estado do Pará, e afixar na sede do Cartório Eleitoral.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos
dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.
Eu, **RAIMUNDA PEREIRA GOMES**, Chefe de Cartório Eleitoral,
preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pela MM.ª
Juíza Eleitoral, Dr.ª Elisabete Lima Mendes.

@Elisabete Lima Mendes

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

PORTARIA N.º 10.257 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo Art. 3º, XI, da Portaria TRE/PA nº
9.642/2008, e à vista das decisões exaradas em formulários de
alteração, interrupção e fixação de férias,
R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR os períodos de férias dos servidores abaixo
relacionados, conforme segue, convalidando os atos praticados
pelos mesmos:

Servidor	De	Para	Exercício	Fundamentação legal
Rosa Silvana Costa de Matos	02 a 20.03.2009 23.03 a 03.04.2009 e 29.06 a 16.07.2009	12 a 30.06.2009 01 a 20.07.2009 e 09 a 18.12.2009	2008 2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Bruno Cezar Nazaré de Freitas	04 a 18.05.2009	19.03 a 02.04.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Ângelo Pio Passos Neto	11 a 20.02.2009 e 02 a 11.03.2009 31.03 a 09.04.2009, 01 a 10.06.2009 e 21 a 30.10.2009	04 a 13.05.2009 e 22.06 a 01.07.2009 29.07 a 07.08.2009, 21 a 30.10.2009 e 11 a 20.01.2010	2008 2009	§ 3º e caput do art. 6º e art. 10 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Nathalie Christina de Oliveira Castro	02 a 11.03.2009	16 a 25.11.2009	2009	§ 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Maurício Zaire Sanjad	13.04 a 12.05.2009	27.04 a 16.05.2009 e 08 a 17.09.2009	2009	§ 1º, I e II, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Sônia Maria Nunes de Barros Glade	27.04 a 16.05.2009	27.04 a 06.05.2009 e 24.08 a 02.09.2009	2009	§ 1º, I e II, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998
Charles Wagner Almeida Nauar	13 a 25.04.2009	02 a 14.03.2009	2009	com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 2.846/2001
Maria José do Socorro Cavalcante Macedo	06 a 08.07.2009	27 a 29.07.2009	2009	§ 1º, I, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998

Art. 2º INTERROMPER, com fulcro no art. 80 da Lei nº
8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os
períodos de férias dos servidores abaixo relacionados, conforme
segue, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

Servidor	Período Marcado	Interrupção a partir	Marcação saldo de interrupção	Exercício
Charles Wagner Almeida Nauar	07 a 21.01.2009	09.01.2009	13 a 25.04.2009	2009
Maria de Fátima da Silva Pinheiro	11 a 20.02.2009	12.02.2009	13 a 21.10.2009	2009
Daniel Araújo Alves	26.01 a 04.02.2009	27.01.2009	20 a 28.07.2009	2009
Rose Mary Reis de Sousa Pereira	09 a 20.02.2009	10.02.2009	08 a 18.09.2009	2009
Anderson Araújo dos Santos	02 a 11.02.2009	10.02.2009	08 e 09.07.2009	2009

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 18 de fevereiro de 2009.
ROBERTO SOUSA DA COSTA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém, 18 de fevereiro de 2009.
ROBERTO SOUSA DA COSTA

PORTARIA TRE/PA N.º 10.255/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a realização de nova eleição para os cargos
majoritários de Prefeito e Vice- Prefeito no Município de
Santarém;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a arrecadação
e aplicação de recursos, bem como a prestação de contas da
nova eleição no citado Município, conforme estabelece o art. 59,
da Resolução TRE nº 4.687, de 22/01/2009, publicada no DOE,
em 23/01/2009.

CONSIDERANDO a alteração do Calendário Eleitoral decorrente
das modificações na Resolução TRE-PA nº 4.687/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, no que couber, a Resolução TSE nº 22.715/2008,
que disciplinou a arrecadação e aplicação de recursos de
campanha, bem como a prestação de contas, das Eleições de
2008, à renovação do Pleito Municipal em Santarém/PA.

Art. 2º A forma de comprovação das receitas será de livre
escolha dos candidatos e Comitês Financeiros, entretanto,
deverá constar no documento a ser encaminhando junto com
prestação de contas, no mínimo, os seguintes dados: nome,
CPF/CNPJ, endereço completo, telefone, e assinatura do doador,
valor em reais, valor por extenso, nome e CPF do responsável
pela emissão do documento, data e assinatura do mesmo.

Art. 3º Os candidatos e Comitês Financeiros estão obrigados a
abrir conta bancária específica para movimentar os recursos de
campanha, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do
pedido de registro de candidatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO. FICAM RESGUARDADAS AS CONTAS
BANCÁRIAS ESPECÍFICAS PARA A CAMPANHA ABERTAS
SOB A ÉGIDE DA PORTARIA N.º 10.207/2009 TRE-PA.**

Art. 4º A conta bancária deverá ser aberta mediante a
apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento de Abertura de Conta Eleitoral (RACE),
conforme anexo I.

II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoal Física
(CPF) do candidato a Prefeito e Vice-Prefeito ou do Presidente e
Tesoureiro, no caso de Comitê Financeiro.

§ 1º Os bancos são obrigados a acatar o pedido de abertura de
conta de qualquer comitê financeiro ou candidato escolhidos em
convenção, sendo-lhes vedado condicioná-la a depósito mínimo
(Lei nº 9.504/97, art. 22, §1º).

§ 2º A abertura de conta bancária com fins eleitorais deverá
ser realizada de forma conjunta entre o candidato a Prefeito
e Vice-Prefeito ou Presidente e Tesoureiro, no caso de Comitê
Financeiro.

§ 3º Ao final da campanha eleitoral, se ocorrer sobre de
recursos financeiros ou de bens ou materiais permanentes ,
em qualquer montante, esta deverá ser declarada na prestação
de contas e comprovada, também neste momento, a sua
transferência à respectiva direção partidária ou à coligação,
neste caso para divisão entre os partidos que a compõem (Lei
nº 9.504/97, art. 31, “caput” c/c o art. 34, inciso V, da Lei nº
9.096/95).

Art. 5º A prestação de contas de que trata esta Portaria deverá
ser elaborada por meio do Sistema de Prestação de Contas
informatizado.

Parágrafo único. O referido sistema encontra-se disponível na
página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral, no seguinte
endereço: <http://www.tse.jus.br/internet/eleicoes/sistemas.htm>.

Art. 6º As contas dos candidatos e comitês financeiros deverão
ser prestadas ao juízo eleitoral até o dia 13 de abril de 2009.

Art.7º A decisão que julgar as contas dos candidatos eleitos
será publicada até o dia 29 de abril de 2009.

Art. 8º Nenhum candidato pode ser diplomado até que as suas
contas tenham sido julgadas.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 19 de fevereiro de 2009.

Desembargador **JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA**

Presidente

EDITAL N.º 005/2009

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MAIRTON MARQUES
CARNEIRO**, MM. Juiz Eleitoral da 29ª Zona, Belém-Pará, etc...

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente a
Sra. MARTA WATANABE BARROS, que em 28 de janeiro
do corrente ano, foi julgada, por sentença, o processo nº
076/2008, tendo sido decidido o **CANCELAMENTO DE SUA
INSCRIÇÃO ELEITORAL nº 028108451309, da Seção 564,
da 29ª Zona Eleitoral do Estado do Pará**, com fundamento
no art. 71, da Lei nº 4.737, de junho de 1965 (Código Eleitoral),
uma vez que a mesma quando de sua inscrição eleitoral
apresentou documentação falsa.

E, para constar, mandou expedir o presente Edital, que será
afixado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta
cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 29ª Zona, aos
dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

Dr. Mairton Marques Carneiro

Juiz da 29ª Zona Eleitoral - Belém

INTIMAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO N.º 33/09

**RECURSO ESPECIAL NO RECURSO ELEITORAL N.º 4283
RECORRENTE: JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA E MAURO FARIAS
AMARO.**

ADVOGADO: MÁRIO DAVID PRADO SÁ (OAB/PA Nº 6.286).